



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº N ° 1/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.006560/2020-29

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SR/PF/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula SIAPE nº 1215575, portador do CPF nº 020.051.204-80, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 15.154-DG/PF, de 24 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 118, de 25 de junho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, Nº 386, Beira Rio, São João de Meriti/RJ - CEP 25.555-770, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.006560/2020-29 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2020 (UASG 200334) que resultou na Ata de Registro de Preços nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Reajuste de 10,379440% sobre o o valor atual do Contrato e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE até 11/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo, desta forma, o período de 12/03/2022 a 11/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04-2021-SR/PF/PE tem como fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a *Cláusula Segunda – Vigência* do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor anual estimado do Contrato será de **R\$ 227.538,39 (Duzentos de vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Fonte 0100000000, Elementos de Despesa 339039, Plano Interno: PF99900AG22.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 19.1 do Termo de Referência, correspondente ao valor de **R\$ 11.376,92 (onze mil, oitocentos, trezentos e setenta e seis reais, e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 04/2021-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Recife (PE), 16 de fevereiro de 2022.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA
Superintendente Regional – SR/PF/PE
(CONTRATANTE)

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
(CONTRATADA)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2021
Data final	01/2022
Valor nominal	R\$ 206.142,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10379440
Valor percentual correspondente	10,379440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 227.538,39 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)
[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 22/02/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22188387** e o código CRC **97795079**.